

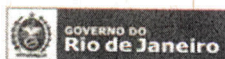


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

TERMO ADITIVO Nº /2014 - INEA

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2010-INEA, ASSINADO EM 05 DE JULHO DE 2010, ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DE ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, COM A INTERVENIÊNCIA DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL, DO RIO DOIS RIOS, DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO, DO RIO DOIS RIOS E DO BAIXO PARAÍBA DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA NESSAS BACIAS.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº. 110, Saúde, nesta cidade, CEP: 20081-212, representado neste ato pela Presidente, **ISAURA MARIA FERREIRA FREGA**, brasileira, engenheira química, divorciada, portadora da carteira de habilitação nº 02.559.848-3 expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 531.962.797-15, e por sua Diretora de Gestão das Águas e do Território **ROSA MARIA FORMIGA JOHNSON**, brasileira, engenheira civil, casada, portadora da célula de identidade nº 1.620.631, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 322.859.061-53, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DE ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, doravante denominada **AGEVAP**, associação civil sem fins lucrativos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede e foro em Resende, Rio de Janeiro – RJ, situada à Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, bairro Centro, neste ato representada por seu Diretor Executivo **ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da célula de identidade nº 1.049.07.85-X expedida pela SSP - SP, inscrito no CPF sob o nº 060.433.898-86, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **DIEGO ELIAS MOREIRA NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade nº 40.936.200-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 302.263.238-03, com a interveniência do **COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA MÉDIO PARAÍBA DO SUL**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, representado neste ato pela Presidente **VERA LÚCIA TEIXEIRA**, brasileira, bióloga, solteira, portadora da cédula de identidade nº 05375633-4 e inscrito no CPF sob o nº 657.699.537-72, do **COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, representado neste ato pelo Presidente, **JOÃO MENDES DA SILVA NETO**, brasileiro, Gestor Ambiental, casado, portadora da cédula de identidade 04202783-9, inscrito no CPF sob o nº 621.968.557-15, do **COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO**



inea instituto estadual
do ambiente





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PIABANHA E SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, representado neste ato pelo Presidente, **PAULO SERGIO OLIVEIRA DE SOUZA LEITE**, engenheiro agrônomo, casado, portador da cédula de identidade nº 03.159.900-4 e inscrito no CPF sob o nº 521.259.127-91, do **COMITÊ DA BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAÍBA DO SUL**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.720, de 03 de março de 2009, representado neste ato pelo Presidente, **SIDNEY SALGADO DOS SANTOS**, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade nº 81442373-7 expedida pela IFP, inscrito no CPF sob o nº 472 448 287-72, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2010 – INEA, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar a redação constante nas cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2010 abaixo descritas passando a vigorar nova redação:

Na Cláusula Terceira, inciso I, inclui-se a alínea t e u com a seguinte redação:

- t) contratar auditoria independente, incluindo a emissão de pareceres quanto à adequação das Demonstrações Contábeis, tendo como referência os princípios da contabilidade, bem como as notas explicativas em observância a convergência ao IFRS.
- u) enviar relatório final ao término do projeto/plano realizado em todas as ações e investimentos do CBH.

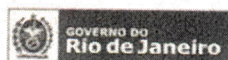
Na Cláusula Terceira, inclui-se o inciso III com a seguinte redação:

III – os Comitês obrigam-se a:

- a) Criar um Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

As atribuições do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACG de cada Comitê são:

- a) Acompanhar a execução dos Contratos de Gestão quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações, do contratante e da contratada, estabelecidas nos respectivos instrumentos.
- b) Propor alterações e ajustes nos respectivos instrumentos de contratação, nos procedimentos e documentos de apoio aos contratos e nas normas específicas, quando necessário.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

c) Comunicar à Diretoria do Comitê, qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento no exercício de suas atribuições.

O GACG deverá ser constituído por 3 (três) representantes indicados por seus pares, para acompanhar o Contrato de Gestão, celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA, sendo:

- a) 1 (um) representante do segmento Usuário
- b) 1 (um) representante do segmento Sociedade Civil
- c) 1 (um) representante do segmento Poder Público

O GACG será coordenado pelo representante eleito entre os membros do Grupo.

O GACG reunir-se-á, semestralmente para apreciação dos documentos encaminhados pela AGEVAP sobre a execução do Contrato de Gestão.

Na Cláusula Quarta, parágrafo 12, passa a ter a seguinte redação:

§ 12. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em agência de instituição oficial estadual.

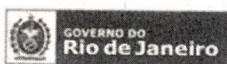
II - É permitido o pagamento de despesas administrativas do Conselho de administração e do Conselho Fiscal com recursos correspondentes a esse Contrato de Gestão.

Parágrafo único - Para o pagamento de Jeton será necessário a expressa autorização do INEA mediante prévio parecer da procuradoria deste órgão.

É facultada à Entidade Delegatária a criação de conta reserva a fim de garantir recursos financeiros para a cobertura de despesas imprevistas e urgentes, indenizações em ações judiciais e rescisões trabalhistas; desde que respeitado o percentual estabelecido na Lei Estadual nº 13.199/99 para seu custeio.

Na Cláusula Sétima, inclui-se o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único. É vedada a contratação de obras e serviços e a autorização de sub-contratação de pessoa física que atue como representante de entidade integrante dos órgãos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

dirigentes do COMITÊ e da CONTRATADA, assim como de entidades representantes do COMITÊ e da CONTRATADA, com exceção das entidades selecionadas no processo de Seleção de Projetos.

Na Cláusula Oitava, parágrafo quinto, leia-se:

§ 5º. Cada Comitê signatário deverá criar Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, o qual deverá ter franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas por parte da entidade delegatária, a fim de participar das negociações de metas do Contrato de Gestão quando da assinatura de novos termos aditivos.

Incluir a Clausula Décima “A”, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA “A” - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o INEA, garantida a prévia defesa, aplicar a AGEVAP as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista em Resolução INEA;

III - suspensão temporária pelo período máximo de 12 (doze) meses, pelos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

b) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração, conforme previsto na legislação pertinente;

c) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

d) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Pública, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

e) identificação pelo INEA de inconformidades na execução deste Contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º A suspensão do Contrato deverá ser notificada aos demais signatários, contemplando as razões que a fundamentaram.

§ 3º Durante a suspensão do Contrato não haverá repasse de recursos financeiros à Agência.

§ 4º A suspensão do Contrato não prejudicará a avaliação dos seus resultados, tampouco justificará atraso na prestação de contas.

§ 5º A suspensão do Contrato não elide as responsabilidades da ENTIDADE DELEGATÁRIA e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais.

E ainda, alterar o anexo II (Previsão de recursos financeiros e repasses) do Contrato de Gestão nº 01/2010 passando a vigorar o anexo constante neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº. 01/2010, aqui não expressamente modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

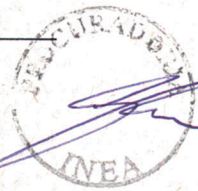
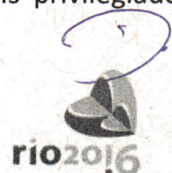
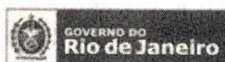
O INEA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE

O INEA encaminhará, até o 5º (quinto) dia seguinte ao de sua publicação, uma via do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro estadual desta Cidade para dirimir qualquer controvérsia com relação ao presente instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que possam ter.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de ~~DEZEMBRO~~ de 2014.

ISAURA MARIA FERREIRA FREGA
PRESIDENTE DO INEA

ROSA MARIA FORMIGA JOHNSSON
DIRETORA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DO
TERRITÓRIO DO INEA

ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES
DIRETOR EXECUTIVO DA AGEVAP

DIEGO ELIAS MOREIRA NASCIMENTO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA
AGEVAP

VERA LÚCIA TEIXEIRA
COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA
MÉDIO PARAÍBA DO SUL

JOÃO MENDES DA SILVA NETO
COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS

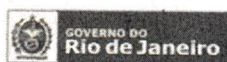
PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DE SOUZA LEITE
COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO
PIABANHA E SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS
DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

SIDNEY SALGADO DOS SANTOS
COMITÊ DA BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO
BAIXO PARAÍBA DO SUL

Testemunhas:

Nome:
CPF: 10481655743

Nome: RICARDO MARCELO DA SILVA
CPF: 018.706-267-61



Previsão de Recursos Financeiros e Repasses

ATIVIDADES	Orçamento p/ 5º Ano	Orçamento p/ 6º Ano
1- CUSTO OPERACIONAL		
1.1 – Custo Operacional das Unidades Descentralizadas		
1.1.1 - Recursos Humanos e Benefícios das Unidades		
04 Especialistas Administrativo de Escritórios Avançados, 03 Especialistas de Recursos Hídricos, 05 Analistas Administrativo e 04 Estagiários (inclusive encargos e benefícios)	979.456,00	1.030.900,00
1.1.2 - Demais Custos Operacionais (UD1, UD2, UD3 e UD4)		
Limpeza, Aluguel de veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Telefone, Internet, Luz, Água, Correio, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (Reuniões e outros), Manutenção de equipamentos e Móveis e outros	233.760,00	236.040,00
1.1.3 - Demais Custos Operacionais (UD5 - Itaperuna)		
Limpeza, Aluguel de veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Telefone, Internet, Luz, Água, Correio, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (Reuniões e outros), Manutenção de equipamentos, Móveis e outros	48.000,00	48.000,00
Subtotal dos Custos das Unidades Descentralizadas:	1.261.216,00	1.314.940,00
1.2 – Custo Operacional da Sede		
1.2.1 - Recursos Humanos - Supervisão Diretoria	72.124,92	75.731,17
1.2.2 - Recursos Humanos e Benefícios		
01 Gerente de Recursos Hídricos, 01 Especialista Administrativo, 01 Especialista de Recursos Hídricos, 03 Analistas Administrativo e 01 Estagiário(inclusive encargos e benefícios)	508.814,00	534.747,50
1.2.3 - Demais Custos Operacionais - Sede		
Limpeza, Aluguel de veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Telefone, Internet, Aluguel, Luz, Água, Correio, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (Reuniões e outros), Manutenção de equipamentos e Móveis, Publicações e Outros	157.588,00	167.763,06
Subtotal dos Custos da Sede:	738.526,92	778.241,73
1.3 – Custos Operacionais das Unidades e Sede - Cumprimento do CG		
1.3.1 Prestação de Serviço de Terceiro - Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, Manutenção de Sistema Financeiro, Manutenção de Equipamento de Informática, Auditoria Independente, Locação de Equipamento de Informática e outros	230.360,00	209.520,00
1.3.2 Despesas com membros do Conselho Fiscal e Administração da AGEVAP	21.278,40	21.278,40
1.3.3 Seleção e Treinamento de Pessoal		
Treinamento, Capacitação e participação em eventos	25.000,00	25.000,00
1.3.4 Equipamentos e Bens Permanentes		
Aquisições de Bens Permanente e Softwares	20.000,00	20.000,00
1.3.5 Atividades de Comunicação		
08 Boletins Impressos (2 por ano, por Comitê)	60.000,00	60.000,00
04 Manutenção dos 04 Sites dos Comitês	76.800,00	77.800,00
Subtotal dos Custos das Unidades Descentralizadas e Sede:	433.438,40	413.598,40
Subtotal Geral do 5º e 6º Ano :	2.433.181,32	2.506.780,13
2 – Operacionalização do Cadastro Ambiental Rural - CAR		
2.1 - Recursos Humanos / Encargos	449.463,33	395.527,07
2.2 - Custos Operacionais do CAR	82.157,10	72.852,50
Subtotal do Cadastro Ambiental Rural - CAR:	531.620,43	468.379,57
3 - Fortalecimento da Gestão Participativa		
3.1 - Fortalecimento da Gestão Participativa (Cursos e oficinas para fortalecer a gestão participativa)	221.409,07	50.000,00
Subtotal do Fortalecimento da Gestão Participativa:	221.409,07	50.000,00
4 - Instrumentos da Política Estadual		
4.1 - Promover ações relacionadas a consolidação dos instrumentos de Gestão da Política Estadual	250.000,00	50.000,00
Subtotal do Instrumentos da Política Estadual :	250.000,00	50.000,00
Total Geral do 5º e 6º Ano :	3.436.210,82	3.075.159,70

Handwritten signatures and a circular stamp of the Instituto Nacional de Meio Ambiente (INEA) are visible at the bottom of the page.